



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2024
CRENCIAMENTO PRESENCIAL Nº.002/2024

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá na Coordenadoria de Licitações
Período:	26/06/2024 à 26/06/2025
Horário:	De Segunda-feira à Sexta-feira de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00
Modo:	ABERTO pelo período de 12 meses

PREÂMBULO

O Município de Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº. **18.295.303/0001-44** nos termos do art.78 inciso I da lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e do art.3º I) do Decreto Municipal nº 11.722/2024, torna público que receberá, durante o período de 13/06/2024 à 13/06/2025, na Coordenadoria de Licitações de forma presencial, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 001/2024** .

O presente edital se trata de modelo padrão adotado pelo município de Mariana –MG para todos os procedimentos de CRENCIAMENTO na forma PRESENCIAL. As regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação e equipe de apoio, regularmente designado pela Portaria 003/2023:

Agente de Contratação (a): **Gislaine Fernanda da Silva**

Equipe de apoio: **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**

Marcelle Roberto Soares

Michelle de Pádua Aneli da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Justificativa para o credenciamento na sua forma presencial e de artistas locais:

Considerando a diversidade e o número de artistas locais em Mariana, muitos dos quais podem enfrentar dificuldades técnicas para operar em plataformas eletrônicas, propõe-se o credenciamento presencial como forma de garantir a participação inclusiva dos interessados, na Chamada Pública. Esta abordagem visa a promover a equidade de acesso, permitindo que todos os interessados possam se candidatar de maneira eficaz, sem serem prejudicados por barreiras tecnológicas. Além disso, o formato presencial pode facilitar a interação direta entre os interessados e os responsáveis pelo processo de credenciamento, promovendo uma comunicação mais eficiente e garantindo uma compreensão clara de todos os requisitos e procedimentos necessários. Dessa forma, o credenciamento presencial emerge como uma estratégia viável e inclusiva para envolver ativamente os artistas locais de Mariana, promovendo a diversidade e a representatividade no cenário artístico-cultural.

Como gestores responsáveis pela promoção cultural em nosso município, é essencial considerar não apenas a qualidade artística, mas também o impacto socioeconômico e cultural de nossas decisões. Ao propormos a contratação exclusiva de artistas locais para atender às festividades e eventos em Mariana, estamos alinhando nossos objetivos com os valores de valorização da identidade cultural e o estímulo ao desenvolvimento econômico local. Abaixo, apresentamos algumas razões para essa escolha:

1. **Preservação da Identidade Cultural:** Mariana possui uma rica história e tradições culturais únicas, as quais devem ser preservadas e celebradas. Ao destacar artistas locais, estamos promovendo formas autênticas de expressão que refletem a essência de nossa comunidade, reforçando o orgulho de pertencimento e promovendo a preservação de nossas raízes culturais.
2. **Estímulo à Economia Local:** A contratação de artistas locais impulsiona a economia da região, direta e indiretamente. Ao investir em talentos da comunidade, estamos gerando oportunidades de emprego e renda para os próprios residentes de Mariana. Além disso, o dinheiro investido nessas contratações tende a circular dentro da própria comunidade, fortalecendo os negócios locais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
3. **Inclusão e Diversidade Cultural:** Ao valorizar os artistas locais, estamos promovendo a diversidade cultural dentro de nossa comunidade. Mariana é um caldeirão de diferentes influências e talentos, e ao dar destaque aos nossos artistas, estamos reconhecendo e celebrando essa diversidade, promovendo uma cultura de inclusão e representatividade em nossos eventos.
4. **Criação de Vínculos Comunitários:** A participação de artistas locais em nossos eventos fortalece os laços comunitários, promovendo um senso de pertencimento e coesão social. Esses artistas não são apenas intérpretes, mas também membros ativos de nossa comunidade, e ao envolvê-los em nossas celebrações, estamos fortalecendo os laços entre os moradores e criando um ambiente de colaboração e união.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Em suma, ao optarmos por contratar exclusivamente artistas locais para atender às festividades e eventos em Mariana, estamos promovendo não apenas a excelência artística, mas também o fortalecimento de nossa identidade cultural, o desenvolvimento econômico local, a inclusão comunitária e a sustentabilidade ambiental. Essa decisão não apenas enriquecerá nossos eventos, mas também deixará um legado positivo para as futuras gerações de marianenses.

1.DO OBJETO

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO o credenciamento de artistas e grupos artísticos para atender as festividades e eventos propostos no calendário cultural oficial do Município de Mariana –MG.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana: **Praça JK**, s/n Centro, Mariana MG- Prédio da prefeitura de, no horário de **08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: site oficial da prefeitura - <https://mariana.mg.gov.br/> licitações, e no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.FINALIDADE

O presente credenciamento tem por finalidade **o atendimento às demandas da Secretaria requisitantes desta contratação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência, anexo I deste edital.**

3.DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 O CREDENCIADO deverá atender à(s) Secretaria(s) conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência , Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

3.1.1 O presente credenciamento não obriga a Administração Pública a Contratar, sendo mera expectativa quanto as quantidades que serão distribuídas de acordo com o número de credenciados e conforme as necessidades da(s) unidade(s) requisitante(s).

3.2 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3.3. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

3.4 Executar o objeto com as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

3.5 Colocar à disposição do Contratante o número de pessoal e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

3.6. Prestar o serviço com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

3.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO VI

3.11 O quantitativo do serviço será dividido pelas Secretarias solicitantes, entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

3.12 A interessada poderá se credenciar em todos os itens ou apenas naquele de seu interesse.

4. DO QUANTITATIVO, VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Dos quantitativos e valores:

4.1 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação das Secretarias solicitantes após assinatura do contrato de adesão, sendo pago o valor fixo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ITEM	QTDE DE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	<p><u>MÚSICO SOLO- LOCAL</u></p> <p>(MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE).</p> <p>APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO, OU APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL COM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE APOIO, COMPOSTO OU NÃO POR DANÇARINOS OU BAILARINOS. O MÚSICO LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
02	12	<p><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

03	60	<p><u>MUSICO TRIO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
04	25	<p><u>RAPPER/MC</u></p> <p>ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
05	10	<p><u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u></p> <p>COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

06	50	<p><u>DJ SOLO</u></p> <p>DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, O DJ SOLO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
07	90	<p><u>BANDA LOCAL</u></p> <p>(MÍNIMO DE 04 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00
08	10	<p><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL;</p>	<p>ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS</p>	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO		
09	10	<u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	5	<u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU ; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
11	10	<u>GRUPO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12	12	<p>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CHARANGA CARNAVALESÇA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALCO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
13	12	<p><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>GRUPO VOCAL COM MÍNIMO DE 03 INTEGRANTES CUJO FORMATO DE APRESENTAÇÃO OU REPERTÓRIO EXECUTADO SEJA CARACTERÍSTICO DE CANTO CORAL, ACOMPANHADOS OU NÃO DE INSTRUMENTOS (VIOLÃO, TECLADO, ÓRGÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE QUANTIDADE) APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	5	<p><u>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			FORMATO PROPOSTO		

Valor total: R\$ 976.300,00 (Novecentos e Setenta e Seis mil e trezentos reais)

DO PAGAMENTO:

4.2. Os serviços serão prestados mediante requisições e autorização expressa da(s) Secretaria(s) requisitante(s)

4.3. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias subsequentes após o fornecimento/prestação do serviço do objeto licitado, atestado por servidor responsável designado pela contratante, através de crédito em conta corrente do contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

4.3.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

4.3.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

4.3.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no item 8.2.3, caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos no art. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

4.3.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

4.3.6 As notas fiscais/fatura deverão ser direcionadas à Secretaria requisitante acompanhadas dos relatórios constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.3.7 As empresas prestadoras estarão sujeitas a avaliações do atendimento pela Secretaria requisitante ou por terceiros designados, inclusive das condições dos serviços realizados e do cumprimento das obrigações contratuais, e nos casos de irregularidade, as mesmas poderão sofrer a rescisão do contrato, sendo redistribuído o seu saldo entre as demais contratadas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituída e pessoa física se habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal trabalhista e econômica financeira que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura.

5.1.1 As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo IV) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

5.1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura.

5.1.3 É vedada participação de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura.

5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I) PARA AS PESSOAS JURIDICAS:

Para fins de habilitação no certame, os interessados (Pessoa Jurídica) terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação **das seguintes declarações/documentações:**

I.1) DECLARAÇÕES:

- a) Declaração UNIFICADA (conforme ANEXO III do edital)
- b) Termo de autorização de uso de imagem e voz (anexo VI)
- c) Carta de exclusividade de representação do artista quando for o caso (anexo VII)
- d) 01 (Um) comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, com período máximo dos últimos 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- e) Documento de representatividade dos pais e responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, com autorização de representatividade do artista pela Pessoa Jurídica;
- f) As MPEs deverão comprovar essa condição mediante declaração (conforme anexo IV) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruïrem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

I.II) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento com foto do representante legal.

I.III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

I.IV) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

II- PARA PESSOA FÍSICA:

Para fins de habilitação no certame, a Pessoa Física terá de satisfazer os requisitos mediante apresentação **das seguintes declarações/documentações:**

II.I) DECLARAÇÕES:

- a) Declaração UNIFICADA (conforme ANEXO III do edital)
- b) Termo de autorização de uso de imagem e voz (anexo VI)
- c) Carta de exclusividade de representação do artista quando for o caso (anexo VII)
- d) 01 (Um) comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, com período máximo dos últimos 30 dias.

II.II) DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Cópia de documento de identidade
- b) cópia de CPF
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

e) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos

II.III) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;

III) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS PESSOAS JURIDICAS E FÍSICAS

A prestação de serviço deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

<p style="text-align: center;"><u>MÚSICO SOLO- LOCAL</u></p> <p>(MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE). APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico). Caso o músico solo seja menor de 18 (dezoito) anos, apresentar documento do representante ou responsável legal</p>
<p style="text-align: center;"><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

<p style="text-align: center;"><u>MUSICO TRIO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p style="text-align: center;"><u>RAPPER/MC</u></p> <p>ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA</p> <p>APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p style="text-align: center;"><u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u></p> <p>COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA</p> <p>APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO.</p> <p>AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p style="text-align: center;"><u>DJ SOLO</u></p> <p>DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, O DJ SOLO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p style="text-align: center;"><u>BANDA LOCAL</u></p> <p>(MÍNIMO DE 04 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

<p style="text-align: center;"><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU ; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>GRUPO DE DANÇA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</u></p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CHARANGA CARNAVALESCA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALÇO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>GRUPO VOCAL COM MÍNIMO DE 03 INTEGRANTES CUJO FORMATO DE APRESENTAÇÃO OU REPERTÓRIO EXECUTADO SEJA CARACTERÍSTICO DE CANTO CORAL, ACOMPANHADOS OU NÃO DE INSTRUMENTOS (VIOLÃO, TECLADO, ÓRGÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

INDEPENDENTEMENTE DE QUANTIDADE) APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	
<p style="text-align: center;"><u>CIA DE BALLET OU GRUPO DE BALLET LOCAL</u></p> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CIA DE BALLET OU GRUPO DE BALLET LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro de um envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE N° CNPJ OU NOME QUANDO PESSOA FÍSICA- À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0xx/2024 - "HABILITAÇÃO"- ENTREGA DO ENVELOPE /xx/2023 ATÉ xx/xx/2024 |
|---|

5.2.2. Serão consideradas habilitadas os interessados que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.2. Contendo os **documentos** acima relacionados e a sua **Carta de Adesão (conforme anexo II)**. Os documentos (devidamente atualizados) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou a quem o mesmo designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

5.3 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguarda a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.4 As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06, onde será concedido o prazo estabelecido no item 5.3 para que comprove sua regularidade.

5.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará no descredenciamento da MPES, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura.

6.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2 do presente edital.

6.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a. - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes;
- b. Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor em detrimento de outro Fornecedor no caso de características iguais entre ambas as empresas/ credenciados, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

6.5 DO RODÍZIO

6.5.1. As empresas/ interessados poderão se credenciar aos itens do anexo I , conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de compras e sua devida aprovação, oferecendo os valores definidos no Termo de Referência e edital.

6.5.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público/credenciamento.

6.5.3. Na solicitação de compras para o fornecimento do objeto, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas/participantes estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas/participantes habilitadas, sendo o objeto distribuído entre os credenciados.

6.5.4. A Secretaria requisitante deverá manter controle sobre as solicitações de compras e fornecimento conforme lista de credenciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.5.5. As ordens de compras devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

6.5.6. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e ordens de compras, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado;

6.5.7 Caso a empresa/participante devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve a Secretaria requisitante por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

6.5.8. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de compras pela empresa credenciada a Secretaria, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.5.9. Quando não realizado o solicitado à empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, o fornecimento do objeto e assim sucessivamente.

6.5.10. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para o fornecimento do objeto conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

6.6 Os quantitativos deste chamamento foram estimados de acordo com a demanda do município, **não garantindo aos credenciados, quantitativos mínimos a serem executados.**

6.7 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda da prefeitura.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Os documentos de habilitação e a Carta de Adesão deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações no **período de 26/06/2024 a 26/06/2025, no seguinte endereço: Praça JK, s/n , Bairro Centro , Mariana –MG, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 11:30min e 13:00 às 17:00.**

7.2 findada a fase de análise da documentação , a Prefeitura convocará a empresa credenciada, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da intimação ;

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação , devidamente justificativa, do credenciado durante o seu transcurso , desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

7.3 O contrato de credenciamento será enviado ao credenciado através do e-mail, ou via correios sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

7.3.1 Através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

7.3.2 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser entregue ou encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Mariana, Praça JK, s/nº, Centro -Mariana/MG CEP. 35.420-003 aos cuidados da Procuradoria do Município de Mariana.

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no Diário Oficial do Município, através do site da Prefeitura: <https://mariana.mg.gov.br> e PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura.

8-DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração e caso seja prorrogado o preço vantajoso.

9-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

24.001.13.392.0016.2.074.3.3.90.39 1500 582

24.001.13.392.0016.2.074.3.3.90.36 1500 1010

9.2 O contrato a ser firmado, cuja minuta (**conforme Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10-DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimonio Histórico, Turismo e Lazer de Mariana, em conformidade com o as regras estabelecidas no Termo de Referência .

Quanto ao local de entrega:

10.2 Os locais de entrega serão disponibilizados pela Secretarias solicitantes.

11-DOS RECURSOS

11.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, , manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 24h sob pena de preclusão, nos termos **art.** 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 11.722/2024

11.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será de 03(três) dias , iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou da ata de julgamento;

11.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo **de 03(três)** dias úteis antes do recebimento dos documentos e carta de adesão.

Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos poderão ser encaminhados ou protocolados na sala da Coordenadoria de Licitações- Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana MG- Praça JK, s/n, Centro, Mariana –MG, CEP:35420-0003 ou enviados para o seguinte endereço eletrônico: **licitacaoprefeiturademariana@gmail.com** .

12.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou à impugnação serão respondidos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12.1.2 – Caberá aos responsáveis pela elaboração deste edital , e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

12.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

12.1.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado nos termos do artigo 8º parágrafo único deste decreto.

12.1.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da autoridade competente será motivada nos autos.

12.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas aos requerentes e a decisão publicada no DOEM.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações , condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

13.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;

13.3 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

13.4 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

13.5 Fornecer/prestar o serviço com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

13.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

13.7 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

13.8 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.9 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital – ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.10 O quantitativo do serviço será dividido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

14.2 Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

14.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

14.4 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

14.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

14.6 Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

14.7 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.9 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

14.10 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

14.11 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

14.12 Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADO (A) sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.5 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG

16. INDICE DE REAJUSTE

16.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

16.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

16.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16.4 O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

17. REEQUILIBRIO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro ,a credenciada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

18 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DO CREDENCIAMENTO

18.1 O envelope contendo os documentos de **habilitação** (item 5.2 do edital) e a **carta de adesão** (anexo II do edital) deverão ser entregues na Praça JK, s/nº, Centro, Sala de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal, no horário estabelecido.

18.2 Poderão participar do presente processo as PESSOAS JURIDICAS do ramo pertinente ao objeto de contratação e que manifestarem seu interesse e apresentarem o envelope de “DOCUMENTAÇÃO junto a CARTA DE ADESÃO”, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital e que cumpram com os requisitos previstos neste edital .

18.3 Em caso de dúvidas quanto a este credenciamento, os interessados poderão procurar a Secretaria de Planejamento e Gestão- Setor de licitações para obter informações necessária para a sua participação no presente certame. Endereço: Praça JK, S/nº Centro, Mariana –MG, nos horários de 08:00 às 11:30 min e de 13:00 às 17:00 ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com .

18.4 Será facultado ao proponente participar deste credenciamentos, através de representante com poderes legal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.1). Procuração por instrumento público ou particular .

a.2). Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

a.3). Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

18.4.1 O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I-ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO SERVIÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS
- b. ANEXO II –CARTA DE ADESÃO
- c. ANEXO III -DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- e. ANEXOV- MODELO DE PROCURAÇÃO
- f) ANEXO VI-CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO
- g) ANEXO VII- TERMO DE CESSÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ
- h) ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTISTICOS PARA PROPONENTES QUE REPRESENTAR EM BANDA, GRUPO OU QUALQUER OUTRO COLETIVO
- f. ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

19.2 A apresentação dos documentos e carta de adesão para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participante implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

19.3 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

19.4 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP.

19.5 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133 de 2021 e no edital

19.5.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

19.6.1 Na hipótese de anulação do edital, de credenciamento, os instrumentos que dele resultarem ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao 150 da lei 14.133, de 2021.

19.6.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.

19.7 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado
- b) perda das condições de habilitação do credenciado
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento

19.7.1 O pedido de descredenciamento de que trata a alínea a) do item 18.7 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

19.7.2 Nas hipóteses previstas nas alíneas b) e c) do item 18.7, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

20 . DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 14 de junho de 2024

Gustavo Henrique Oliveira Leite

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO SERVIÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

ITEM	QTDE DE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	<p><u>MÚSICO SOLO- LOCAL</u></p> <p>(MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE). APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO, OU APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL COM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE APOIO, COMPOSTO OU NÃO POR DANÇARINOS OU BAILARINOS. O MÚSICO LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
02	12	<p><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

03	60	<p><u>MUSICO TRIO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
04	25	<p><u>RAPPER/MC</u></p> <p>ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
05	10	<p><u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u></p> <p>COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

06	50	<p><u>DJ SOLO</u></p> <p>DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, O DJ SOLO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
07	90	<p><u>BANDA LOCAL</u></p> <p>(MÍNIMO DE 04 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00
08	10	<p><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL;</p>	<p>ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS</p>	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO		
09	10	<u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	5	<u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU ; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
11	10	<u>GRUPO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12	12	<p>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CHARANGA CARNAVALESÇA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALCO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
13	12	<p><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>GRUPO VOCAL COM MÍNIMO DE 03 INTEGRANTES CUJO FORMATO DE APRESENTAÇÃO OU REPERTÓRIO EXECUTADO SEJA CARACTERÍSTICO DE CANTO CORAL, ACOMPANHADOS OU NÃO DE INSTRUMENTOS (VIOLÃO, TECLADO, ÓRGÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE QUANTIDADE) APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	5	<p><u>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			FORMATO PROPOSTO		

Valor total: R\$ 976.300,00 (Novecentos e Setenta e Seis mil e trezentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de Músicos Solo Local, Músico Dupla Local, Músico Trio Local, Banda Local, DJ's, Rappers e MC's, Coletivos de MC's, Corais, Grupos Musicais (Charangas), Artistas de Teatro Solo, Grupos e Companhias de Teatro, Artistas de Dança Solo, Grupos e Companhias de Dança, Corais, Companhias ou Grupos de Ballet para atendimento ao Calendário Anual de Eventos do município de Mariana.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Procedimento complementar de Credenciamento, conforme previsão no art 79 da Lei 14.133/2021, decreto federal 11.878 de 09 de janeiro de 2024, e decreto municipal 11.722 de 04 de fevereiro de 2024.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Bem comum.
- 4) Serviço contínuo: Não se aplica

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A adoção do procedimento de credenciamento pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, faz-se necessária para este órgão mediante o atendimento à ampla demanda de atrações dispostas no calendário anual de eventos do município, em sua variedade e extensão. Neste sentido, compete à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer a promoção, realização e apoio à estes eventos, de forma a garantir o amplo acesso e promoção do direito aos bens, serviços e produções culturais. A ausência de procedimentos de seleção de forma equânime, que promova o equilíbrio dos valores praticados e melhores condições de planejamento das contratações a médio prazo, constituem questões que divergem dos princípios da administração pública consagrados no art 37 da constituição federal de 1988. Outrossim, com o advento da Lei 14.133/2021, bem como sua regulamentação pelo decreto nº. 11.525/2023 e nº. 11.453/2023, e pelo decreto municipal 11.722/2024, a adoção deste procedimento, cuja modalidade que permite contratações paralelas e não excludentes, aplicada à realidade e necessidade atual da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, promoverão inovação na gestão deste órgão sobre esta demanda. Ressalta-se ainda, a determinação de valores expressos no procedimento, bem como as condições da prestação dos serviços, de forma que a uniformização indicará maior eficiência na gestão dos recursos desta Secretaria. Considera-se ainda que o credenciamento apresenta-se como procedimento adequado, cujas condições e valores demonstram ainda maior vantagem para a administração. Por outro lado, também oferecerá subsídios necessários para controle e acompanhamento na execução dos serviços, de forma a mensurar a qualidade dos mesmos, o que até o presente encontram-se ausentes.

2.1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

O cenário de produção artística do município de Mariana é extenso, de forma a possuir artistas dos mais variados gêneros. Porém, é parte do contexto local a compreensão que as oportunidades oferecidas pelo município de Mariana nos eventos, surge como maior possibilidade de visibilidade e manutenção das carreiras, uma vez que a estrutura ofertada nos eventos (palco, iluminação e sonorização) valorizam os trabalhos e os artistas. Nota-se também que, a divulgação pelos canais do município, atingem maior alcance. Verifica-se ainda que, a participação dos artistas em eventos de outras localidades, torna-se desafiador por envolver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

questões locomoção, alimentação e hospedagem que, em última análise e, em consideração a todos os pontos, não alcança valores satisfatórios na prestação do serviço. Portanto, o procedimento destinado aos artistas locais, possui caráter de contribuição pela manutenção da produção artística local, de forma a garantir e preservar a oportunidade aos artistas locais.

Como gestores responsáveis pela promoção cultural em nosso município, é essencial considerar não apenas a qualidade artística, mas também o impacto socioeconômico e cultural de nossas decisões. Ao propormos a contratação exclusiva de artistas locais para atender às festividades e eventos em Mariana, estamos alinhando nossos objetivos com os valores de valorização da identidade cultural e o estímulo ao desenvolvimento econômico local. Abaixo, apresentamos algumas razões para essa escolha:

5. **Preservação da Identidade Cultural:** Mariana possui uma rica história e tradições culturais únicas, as quais devem ser preservadas e celebradas. Ao destacar artistas locais, estamos promovendo formas autênticas de expressão que refletem a essência de nossa comunidade, reforçando o orgulho de pertencimento e promovendo a preservação de nossas raízes culturais.
6. **Estímulo à Economia Local:** A contratação de artistas locais impulsiona a economia da região, direta e indiretamente. Ao investir em talentos da comunidade, estamos gerando oportunidades de emprego e renda para os próprios residentes de Mariana. Além disso, o dinheiro investido nessas contratações tende a circular dentro da própria comunidade, fortalecendo os negócios locais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
7. **Inclusão e Diversidade Cultural:** Ao valorizar os artistas locais, estamos promovendo a diversidade cultural dentro de nossa comunidade. Mariana é um caldeirão de diferentes influências e talentos, e ao dar destaque aos nossos artistas, estamos reconhecendo e celebrando essa diversidade, promovendo uma cultura de inclusão e representatividade em nossos eventos.
8. **Criação de Vínculos Comunitários:** A participação de artistas locais em nossos eventos fortalece os laços comunitários, promovendo um senso de pertencimento e coesão social. Esses artistas não são apenas intérpretes, mas também membros ativos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

nossa comunidade, e ao envolvê-los em nossas celebrações, estamos fortalecendo os laços entre os moradores e criando um ambiente de colaboração e união.

Em suma, ao optarmos por contratar exclusivamente artistas locais para atender às festividades e eventos em Mariana, estamos promovendo não apenas a excelência artística, mas também o fortalecimento de nossa identidade cultural, o desenvolvimento econômico local, a inclusão comunitária e a sustentabilidade ambiental. Essa decisão não apenas enriquecerá nossos eventos, mas também deixará um legado positivo para as futuras gerações de marianenses.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Contratação de serviços artísticos com previsão de atendimento para 607 serviços, que serão distribuídas entre de Músicos Solo Local, Músico Dupla Local, Músico Trio Local, Banda Local, DJ's, Rappers e MC's, Coletivos de MC's, Corais, Grupos Musicais (Charangas), Artistas de Teatro Solo, Grupos e Companhias de Teatro, Artistas de Dança Solo, Grupos e Companhias de Dança, Corais, Companhias ou Grupos de Ballet. Importante verificar que o decurso de tempo da carreira artística é considerado neste procedimento, como elemento determinante para melhor composição do serviço e adequação dos valores, de forma a reconhecer os artistas que possuem maior período de carreira e estimular o segmento de novos artistas. Os serviços estão distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE DE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----------	---------------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

01	150	<p><u>MÚSICO SOLO- LOCAL</u></p> <p>(MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE). APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO, OU APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL COM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE APOIO, COMPOSTO OU NÃO POR DANÇARINOS OU BAILARINOS. O MÚSICO LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
02	12	<p><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM</p>	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.		
03	60	<u>MUSICO TRIO LOCAL</u> APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00
04	25	<u>RAPPER/MC</u> ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS,	VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.		
05	10	<u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u> COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
06	50	<u>DJ SOLO</u> DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR	VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, O DJ SOLO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.		
07	90	<p><u>BANDA LOCAL</u></p> <p>(MÍNIMO DE 04 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.</p> <p>REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO</p>	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			FORMATO PROPOSTO		
08	10	<p><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
09	10	<p><u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10	5	<p><u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU ; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
11	10	<p>GRUPO DE DANÇA LOCAL</p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
12	12	<p>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVAESCOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO</p>	<p>CHARANGA CARNAVAESCA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALCO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME</p>	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO		
13	12	<p><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>GRUPO VOCAL COM MÍNIMO DE 03 INTEGRANTES CUJO FORMATO DE APRESENTAÇÃO OU REPERTÓRIO EXECUTADO SEJA CARACTERÍSTICO DE CANTO CORAL, ACOMPANHADOS OU NÃO DE INSTRUMENTOS (VIOLÃO, TECLADO, ÓRGÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE QUANTIDADE) APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	5	<p><u>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO</p>	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			FORMATO PROPOSTO		

Valor total: R\$ 976.300,00 (Novecentos e Setenta e Seis mil e trezentos reais)

3.1- DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1.1. Será oportunizado o credenciamento da mesma pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF) em mais de um item, desde que atenda todas as disposições de habilitação e possua condições para prestar o serviço.

3.1.2. Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no município de Mariana-MG, em sua sede, distritos, subdistritos ou localidades.

3.1.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, e/ou dos demais órgãos demandantes da Administração Municipal.

3.1.4. A ordem de credenciamento se dará pela ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária pelo artista interessado, de maneira que esse critério será utilizado para fins de convocação para atendimento das demandas culturais previstas no calendário anual de eventos do município, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, bem como eventuais solicitações das demais Secretarias Municipais.

3.2- DO FLUXO

3.2.1. Em observância ao caráter do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical, no caso dos serviços da área de música, de acordo com o perfil do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

3.2.2. Para fins de classificação de “estilo musical”, será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

3.2.3. A grade de apresentação poderá ser realizada, de forma excepcional, em conformidade com o perfil do evento, contudo, contemplando evento de rock, o rodízio se fará entre bandas de rock; eventos em localidades menores, entre o forró, sertanejo, “pisadinha”, preferencialmente, ou outro estilo à critério da organização do evento; seminários, simpósios, fóruns, conforme a característica demandada, e, no geral, o rodízio será entre todos ainda não contemplados. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização das atividades objeto desse processo.

3.2.4. Eventos cuja natureza artística que podem ser atendidos por artistas ou grupos de teatro e dança, também seguirão o formato de rodízio, de forma a priorizar os ainda não contemplados;

3.2.5. Eventos cuja natureza artística que podem ser atendidos por Corais, também seguirão o formato de rodízio, de forma a priorizar os ainda não contemplados;

3.2.5. Assim, é possível que o credenciado poderá participar de mais de uma apresentação. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, dentro dos limites do Município, inclusive distrito, subdistritos e localidades, nos horários e datas designados.

3.2.6. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.

3.4 – DA RESPONSABILIDADES

3.4.1. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.4.2. A habilitação e credenciamento não obriga à contratação pela administração pública, caso seja cumprida a agenda de eventos programados. Caberá ao órgão demandante da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Municipal de Mariana interessado observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados, por meio dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento: Estilo e natureza do evento como de forma exemplificativa: carnaval, Erem, Festival da Vida no que for possível, Aniversário da Cidade, Arraiá da Cidade Alta, festas religiosas, festas juninas, aberturas de solenidades, Expo Mariana, Feiras Livres e apresentações nas praças, eventos culinários, intervenções, cortejos, espetáculos teatrais, musicais, espetáculos de dança, abertura de shows e demais oportunidades que possam surgir.

3.4.3. A ordem e o local de apresentação do credenciado ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

3.4.4. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários destinada para a realização deste, podendo, inclusive, a organização montar a grade de apresentações conforme o perfil do evento, bem como deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerada a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações, considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas, conforme o estilo musical ou gênero artístico adequado para seu evento, sempre respeitando a ordem credenciada e o sistema de rodízio, no caso em questão, dos artistas de mesmo estilo que seu evento.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e qualificação técnica, devem ser apresentados os seguintes documentos de acordo com as categorias, conforme disposto abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.1- DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- b) Carta de exclusividade de representação do artista ou do grupo; (ANEXOXX)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS ou, no caso de não ser empregador, DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- j) Documento de representatividade dos pais e responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, com autorização de representatividade do artista pela Pessoa Jurídica;
- k) Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz; (ANEXO I deste Termo);
- l) Certidão negativa de Falência, concordata e de Execução patrimonial;
- K) 01 (Um) comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, com período máximo dos últimos 30 dias.

4.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- g) Termo de autorização de uso de imagem e voz; (ANEXO)
- h) Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representar em banda, grupo ou qualquer outro coletivo; (ANEXO II deste Termo)
- i) 01 (Um) comprovante de residência em nome do artista, do representante do grupo ou coletivo, com período máximo dos últimos 30 dias.
- j) Certidão negativa de Execução Patrimonial

4.3- DA QUALIFICAÇÃO

Os documentos da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica deverão ser apresentados conforme o quadro abaixo, cuja análise caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer:

DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO TÉCNICA
<u>MÚSICO SOLO- LOCAL</u>	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

<p>(MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE). APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico). Caso o músico solo seja menor de 18 (dezoito) anos, apresentar documento do representante ou responsável legal</p>
<p><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p><u>MUSICO TRIO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p><u>RAPPER/MC</u></p> <p>ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

<p style="text-align: center;"><u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u></p> <p>COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p style="text-align: center;"><u>DJ SOLO</u></p> <p>DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, O DJ SOLO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>
<p style="text-align: center;"><u>BANDA LOCAL</u></p> <p>(MÍNIMO DE 04 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO,</p>	<p>ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO
<u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO
<u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU ; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO
<u>GRUPO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO
<u>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</u> APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CHARANGA CARNAVALESCA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALCO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

<p style="text-align: center;"><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>GRUPO VOCAL COM MÍNIMO DE 03 INTEGRANTES CUJO FORMATO DE APRESENTAÇÃO OU REPERTÓRIO EXECUTADO SEJA CARACTERÍSTICO DE CANTO CORAL, ACOMPANHADOS OU NÃO DE INSTRUMENTOS (VIOLÃO, TECLADO, ÓRGÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE QUANTIDADE) APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>
<p style="text-align: center;"><u>CIA DE BALLET OU GRUPO DE BALLET LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CIA DE BALLET OU GRUPO DE BALLET LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços/apresentações serão entregues ou executados de acordo com o evento, em datas estabelecidas no calendário de eventos, em horários a serem definidos na programação, cujas condições serão previamente ajustadas entre o credenciado/contratado e a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, bem como os demais órgãos solicitantes da Administração Municipal, convocarão os artistas para a prestação do serviço, respeitando impreterivelmente a ordem de inscrição do credenciamento, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 deste termo de referência;

5.3. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, por meio de Ordem de Execução de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- 5.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal de Mariana será conforme a configuração do evento, contemplando, assim, som, palco, iluminação, e, se for o caso, a transmissão;
- 5.5. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal de Mariana será conforme a demanda e objeto da apresentação, cabendo ao artista, portanto, a adequação ao sistema oferecido;
- 5.6. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria solicitante. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;
- 5.7. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;
- 5.8. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da sua apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;
- 5.9. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;
- 5.10. O pagamento será efetuado em conta bancária do artista contratado, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal na sede do órgão que solicitou os serviços, juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) devidamente atualizadas, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas na época em que fora credenciado. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da SMCDT;
- 5.10.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados deverão acessar o site www.mariana.mg.gov.br (na abas: Licitações/Processos Licitatórios na íntegra- Link <https://repolicita.pmmariana.com.br/>) baixar de forma gratuita o edital e seus anexos e providenciar todos os documentos nele solicitados relativos à documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.1.1. A entrega dos documentos de forma presencial ocorrerão no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Suprimentos, situada à Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, Mariana/MG, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados (municipais e nacionais) e pontos facultativos.

6.2. O edital referente a este credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá estar impresso na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer.

6.3. Os artistas poderão se inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.4. A inscrição implica na aceitação plena das condições previstas no Edital e de seus anexos.

6.5. O presente credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO

8.1. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas no contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

8.2. Fornecer ao CONTRATANTE venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessários à execução dos serviços, previstos neste Contrato;

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer situação que impeça a perfeita execução dos serviços;

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.5. Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes no contrato, prazos e condições pactuadas

8.6. Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.

8.7. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo lhe, portanto, vedado a ceder e transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

8.8. Possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente, possuindo computador, internet e demais equipamentos necessários para avaliação das propostas e participação em videoconferências, quando necessário.

8.9. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.10. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.

8.11. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.12. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

8.13. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecer estrutura necessária quando aplicável.

9.2. Supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as notas fiscais, que deverão ser por ele conferidas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela contratante.

10.1.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária e suas indicadas deverão ser em nome do credenciado.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

10.5.1. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

10.6. Sobre o valor devido à contratada, a administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.7. Quanto ao ISSQN, será observada a legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as Dotações orçamentárias:

- a) 2401.13.392.0016.2.074 - 339039 1500- Ficha 582- R\$ 776.300,00 (Setecentos e setenta e seis mil e trezentos reais)
- b) 24.001.13.392.16.2.074 – 339036 1500 - Ficha 1010 – Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Deverão ser indicados servidores para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADO (A) sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

13.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedada a inscrição:

14.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Mariana-MG, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

14.1.2. De pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

14.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. São vedadas as apresentações:

14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

14.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

14.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

14.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

14.2.6. Que apresentem sexo explícito;

14.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

14.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

14.2.9. Que violem os direitos humanos;

14.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, pela forma da Lei.

15- ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao credenciamento, para constar como anexo ao edital.

Mariana-MG, 22 de maio de 2024

Júnior Eduardo Nonato

Assessor Especial

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gustavo Henrique Oliveira Leite

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à _____ Av./Rua
_____, nº. _____, município de Mariana-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, áudios, fotos e documentos, para ser utilizada para promoção dos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Mariana-MG, e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da Prefeitura Municipal de Mariana-MG. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros); (III) mídia impressa; (IV) redes sociais;

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/BANDA/DUPLA/TRIO/CIA/COLETIVO/CORAL

O (A) grupo/Banda/Dupla/Trio/Cia/Coral/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Mariana-MG, formado por _____ membros ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, (nome completo do representante do grupo) _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito _____ (nacionalidade) _____ (RG/UF) _____ no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Mariana, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no processo XXX .

Mariana-MG,, ___ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1- _____ Assinatura: _____
(nome legível) RG: _____ CPF: _____
_____.

2- 2- _____ Assinatura: _____
(nome legível) RG: _____ CPF: _____
_____.

3- _____ Assinatura: _____
(nome legível) RG: _____ CPF: _____
_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

(OBS: As linhas acima poderão ser reproduzidas pela quantidade necessária para identificar todos os integrantes do grupo)

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2024

Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER

Objeto: - O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar a adoção do melhor procedimento de contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, para fins de eventual e futura prestação de serviços artísticos de Músicos Solo Local, Músico Dupla Local, Músico Trio Local, Banda Local, DJ's, Rappers e MC's, Coletivos de MC's, Corais, Grupos Musicais (Charangas), Artistas de Teatro Solo, Grupos e Companhias de Teatro, Artistas de Dança Solo, Grupos e Companhias de Dança, Corais, Companhias ou Grupos de Ballet. Avalia o formato para adoção da modalidade de procedimentos de contratação cujos métodos promovam maior alcance, pela pluralidade de demandas dentro do objeto, de maneira que a contratação pode ocorrer de forma constante, paralela e não excludente. Demonstra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

também a especificidade da prestação do serviço, de forma a evidenciar a impossibilidade de competição pela característica do objeto, para atender a vasta e diversa programação nos eventos culturais, artísticos, turísticos e outros, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Mariana.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mariana-MG é amplamente reconhecida pela diversidade e produção artística, regional e nacionalmente. Assim, toda produção e manifestação cultural local, em seus mais variados gêneros, compõem a diversa e extensa grade de eventos do município, situação que pode ser observada no calendário anual local. Os eventos promovidos ou apoiados pelo município movimentam o turismo, a atividade econômica e estimulam a produção e os artistas locais. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, realiza ou oferece apoio a praticamente todos os eventos de pequeno e médio e grande porte no município. Neste contexto, o poder público torna-se o maior incentivador da produção artística local, por fomentar mecanismos, condições e estruturas de apoio e promoção dos mesmos. Diante da variedade e especificidades dos serviços artísticos, faz-se necessária a adoção de procedimentos ampliados, cuja seleção ocorre de forma isonômica e a prestação dos serviços seja equânime, para atender de forma satisfatória. Assim, avalia-se as contratações do ponto de vista da pluralidade de demandas, de forma paralela, eventualmente concomitante e não excludente, sem possibilidade de competição. A adoção deste procedimento assume formato necessário e mais vantajoso para o momento, de forma a suprir a demanda de atendimento aos eventos artísticos previstos no calendário, oportunizar a ampla participação de interessados que atendam os critérios, e equilibrar os valores entre outros pontos que contribuem para maior eficácia da gestão dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer para esta demanda.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Tal contratação segue conforme planejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) que orienta as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, uma vez que, no presente momento, este setor não possui Plano Anual de Contratações, conforme faculta a legislação, de forma que tal contratação encontra amparo e parâmetros em ações promovidas por esta Secretaria em anos anteriores, no que tange a aplicação dos recursos na manutenção da estrutura e contratações ocorridas, cujas despesas previstas seguem em observância à previsão do calendário oficial de eventos do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Devem ser observados e atendidos todos os requisitos mínimos de habilitação previstos no Termo de Referência, que seguirá em conformidade com a Lei 14.133/2021. Pontua-se, minimamente a pela participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos. Será necessária comprovação de experiência prévia mínima que deve ser descrita no item a ser credenciado, de acordo com as especificações. A pessoa jurídica deverá comprovar a devida regularidade tributária no município, no estado e na união, bem como regularidade trabalhista e inexistência de débitos previdenciários, além de observar a legislação sobre emprego de menores, conforme a Lei 8.069 de 13 julho de 1990.

ITEM	QTDE DE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO	ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DO SERVIÇO	HABILITAÇÃO TÉCNICA
------	-----------------------	-----------	--------------------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

01	150	<p><u>MÚSICO SOLO-LOCAL</u></p> <p>(MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE). APRESENTAÇÃO NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO, OU APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL COM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE APOIO, COMPOSTO OU NÃO POR DANÇARINOS OU BAILARINOS. O MÚSICO LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	<p>COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)</p>
02	12	<p><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM</p>	<p>COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		ALIMENTAÇÃO	TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	
03	60	<u>MUSICO TRIO LOCAL</u> APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
04	25	<u>RAPPER/MC</u> ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM	VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
05	10	<u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u> COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresario exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
06	50	<u>DJ SOLO</u> DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU	VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.	exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
07	90	<u>BANDA LOCAL</u> (COM 04 OU 05 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO	
08	10	<p><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
09	10	<p><u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU VIRTUAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO</p>	GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

		TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO		for o músico)
10	05	<u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU VIRTUAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
11	10	GRUPO DE DANÇA LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU VIRTUAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12	12	<p>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CHARANGA CARNAVALESCA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALCO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA.</p>	<p>COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASEREGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)</p>
13	12	<p><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO</p>	<p>COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14	05	<u>CIA DE BALLET OU GRUPO DE BALLET LOCAL</u> APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	CIA DE BALLET OU GRUPO DE BALLET LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS.	COMPROVANTES DE ENDEREÇO DO ARTISTA, RELEASE REGISTRO FOTOGRÁFICO DA CARREIRA MUSICAL RIDER TÉCNICO CLIPPING DETALHADO Contrato com o empresário exclusivo direto. (Se o Representante Legal não for o músico)
----	----	--	---	--

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Para a cumprimento do objeto, estima-se a contratação de 461 serviços a serem executados artistas, dispostos nas categorias de Músicos Solo Local, Músico Dupla Local, Músico Trio Local, Banda Local, DJ's, Rappers e MC's, Coletivos de MC's, Corais, Grupos Musicais (Charangas), Artistas de Teatro Solo, Grupos e Companhias de Teatro, Artistas de Dança Solo, Grupos e Companhias de Dança, Corais, Companhias ou Grupos de Ballet. Os credenciados estarão dispostos nos serviços cujas formações seguem a tabela abaixo em observância ao termo de referência, para atender de forma satisfatória toda a programação anual de eventos promovidos pelo município de Mariana de acordo com o calendário oficial de eventos:

CATEGORIA	ITEM	QTDE PREVISTA DE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
CATEGORIA 1- MÚSICO	1	150	MÚSICO SOLO LOCAL APRESENTAÇÃO	R\$ 800,00	APRESENTAÇÃO	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO		DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	
CATEGORIA 2 - DUPLA	02	12	MÚSICO DUPLA LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 16.000,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 19.200,00
CATEGORIA 3 - TRIO	03	60	MUSICO TRIO LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.600,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 156.000,00
CATEGORIA 4 - RAPPERS/MC'S	04	25	RAPPERS/MC'S APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OU VIRTUAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 800,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 20.000,00
CATEGORIA 5 RAPPERS OU MC'S	05	10	COLETIVO APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 20.000,00
CATEGORIA 6 COLETIVO DE RAPPERS OU DJ'S	06	50	DJ'S APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 900,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 45.000,00
CATEGORIA 7 - BANDA LOCAL	07	90	BANDA LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

CATEGORIA 8- ARTISTA DE TEATRO SOLO	08	10	ARTISTA DE TEATRO SOLO APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 12.000,00
CATEGORIA 9- GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO	09	10	GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 25.000,00
CATEGORIA 10- ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL	10	05	ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL OU VIRTUAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 800,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 4.000,00
CATEGORIA 11- GRUPO DE DANÇA LOCAL	11	10	GRUPO DE DANÇA LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 20.000,00
CATEGORIA 12- GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)	12	12	GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA) APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E	R\$ 2.800,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			ALIMENTAÇÃO			
CATEGORIA 13- CORAL LOCAL	13	12	CORAL LOCAL APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.000,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 24.000,00
CATEGORIA 14- CIA OU GRUPO DE BALLE	14	05	CIA OU GRUPO DE BALLE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.500,00	APRESENTAÇÃO DE NF POR PESSOA FÍSICA OU JURIDICA	R\$ 27.500,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O procedimento de contratação de artistas pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, faz-se necessário para atender ao vasto e diverso calendário anual de eventos. Para atendimento desta demanda, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, realiza a contratação de artistas, nas mais variadas categorias e níveis, por meio de contratação direta. Esta prática, mostra se viável e mais eficaz a curto prazo. Considera-se que, a adoção deste novo procedimento, não vai excluir eventuais contratações no formato de compra direta.

Observa-se a modelo de contratação de artistas, no procedimento de credenciamento foi adotado pelos municípios de Itabirito (<https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/publicacoes-oficiais/credenciamento-de-artistas-2023>), Santa Bárbara (<https://www.santabarbara.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/crd-3-2024/131779> e <https://www.santabarbara.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/crd-5-2023/131640>) Catas Altas (<https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes-exibir?id=27287>) e João Monlevade (<https://www.pmjm.mg.gov.br/uploads/publicacao/EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO-01-2024.pdf>) nos últimos anos, cujos resultados demonstram-se satisfatórios. Por compreender que o momento atual exige novos modelos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

procedimentos e melhor organização dos fluxos de contratação neste órgão, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer compreende que para tal necessidade, tal procedimento se apresenta como mais adequado à demanda.

Ressalta-se, maior organização orçamentária, mediante a fixação prévia dos valores dos serviços e suas especificações, maior controle na fiscalização do cumprimento do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores dos serviços listados para aquisição possuem fundamento em valores já praticados no mercado. Foram utilizadas duas fontes de pesquisa, de forma a fundamentar e encontrar valores em equilíbrio com o mercado. Utilizou-se, como parâmetro de pesquisa, os valores praticados nos credenciamentos dos municípios acima citados (ANEXO I)). Tais valores foram relacionados com valores encontrados na pesquisa realizada nos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer nos últimos 03 anos (ANEXO II), onde foram também consideradas recomposições, de forma a se definir o valor mais adequado para o serviço, e vantajoso para a administração pública. Importante pontuar que os valores pagos pelos serviços incluem o transporte e alimentação do artista, de forma que os demais equipamentos necessários para a execução do serviço será ofertado pelo município, como estrutura de palco, sonorização e iluminação, de acordo com o porte do evento e o público a ser atendido. Outro parâmetro a ser considerado que influenciou diretamente na definição dos valores é o volume de serviços a serem contratados, de forma a atender satisfatoriamente o calendário cultural anual de eventos. Portanto para este procedimento, estima-se o valor de R\$ 976.300,00 (Novecentos e Setenta e Seis mil e trezentos reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de artistas, deverá suprir a ampla necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer conforme já explicitado, no atendimento aos calendário anual de eventos do município. Diante do cenário e com vistas a doção de procedimentos que promovam maior eficiência nesta demanda, encaminha-se pela adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

do procedimento auxiliar de credenciamento conforme a Lei 14.133/2021, regulamentada através dos Decretos nº. 11.525/2023 e nº. 11.453/2023, conforme evidenciado nos cenários abaixo:

- **Cenário 1 (Atual)**- Para atendimento às extensa e variada demanda de atendimentos do município de Mariana, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, realiza contratações pela via da compra direta, conforme previsto em lei, onde adota procedimento de inexigibilidade de licitação. Neste sentido, verificam-se variações de valores dos cachês, bem como ausência objetiva de parâmetros de escolha, cuja demanda e escolha surge por provocação. No atual cenário, para atendimentos dos eventos de pequeno, médio e grande porte, pontua-se ainda a indefinição de limite de valores para atendimento específico desta demanda dentro do orçamento do órgão, o que inviabiliza, em tese, planejamento orçamentário prévio a médio de longo prazo, de forma que a definição das contratações ficam a cargo do gestor, cujas decisões são subjetivas. Verifica-se a inexistência de acompanhamentos efetivos do cumprimento dos objetos, bem como situações que possam ensejar eventuais prejuízos na execução do serviços.

- **Cenário 2- (Proposto)**- A proposta que se apresenta promoverá inovações no sentido de se modificar e sanar questões que devem contribuir para a gestão, bem como oferecer melhores condições e maior vantagem na execução. Inicialmente, a definição do limite de valores a ser estabelecido no procedimento promoverá melhores condições de planejamento orçamentário a médio e longo prazo. A definição do valor do serviço contratado, promoverá maior equilíbrio e deve observar de forma equitativa as condições de oferta do serviço. O formato também prevê maior rotatividades nas contratações, de forma a oportunizar maior variedade na prestação do serviço durante o atendimento. De forma ampliada, oferece condições para programação financeira e perspectivas de contratações a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

médio e longo prazo, bem como mecanismos para avaliara qualidade da prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Obrigatório em todas as contratações).

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

É divisível, mas não poderá ser parcelado

Não é divisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Mediante os procedimentos de contratação com formatos inovadores como na proposta que se apresenta para as contratações da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, busca-se maior eficiência no fornecimento dos serviços, maior dinâmica nas relações contratuais, equilíbrio nos pagamentos e nas condições de oferta do serviço, transparência, isonomia e equidade nos procedimentos. Verifica-se ainda, a possibilidade de acompanhamento e avaliação da qualidade do serviço prestado, uma vez que os critérios e documentos exigidos para a contratação, apontam pela oferta de serviços que prevaleçam a qualidade e maior eficiência no cumprimento do objeto. Em outra perspectiva, promove o amplo acesso à cultura em suas mais variadas formas, conforme direciona a nossa constituição federal de 1988, à qual reconhece a cultura como direito fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer deverá designar fiscais para acompanhamento dos contratos e execução do objeto. Os fiscais dos contratos devem passar por instruções de atuação, de forma a contribuir efetivamente para o acompanhamento da parceria e verificar eventualidades que podem impactar na prestação do serviço e no cumprimento do objeto. Para eventos que exigem abertura de processos em órgãos de controle e proteção do patrimônio, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer deverá providenciar toda a documentação pertinente para devidas eventuais liberações, nos casos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.

(x) Sim.

Para execução do objeto, a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, deverá fornecer estrutura de palco, sonorização, e iluminação quando necessário e de forma adequada ao evento, bem como a disponibilidade de espaços para execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(x) Não.

() Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13. CONCLUSÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não

(x) Sim

Mariana-MG, 22 de maio de 2024

Júnior Eduardo Nonato

Assessor Especial

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gustavo Henrique Oliveira Leite

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO II

CARTA DE ADESÃO

Mariana __ de _____ de 2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

Credenciamento 0XX/2024

Prezados Senhores:

Conforme Edital de Convocação para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe declaro aceitar todos os seus termos e, apresentamo-lhes nosso pedido de CREDENCIAMENTO para a celebração do contrato de adesão através de CREDENCIAMENTO para

Reafirmamos aceitar o valor de:

ITEM	QTDE DE APRESENTAÇÕES	DESCRIÇÃO	HABILITAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	MÚSICO SOLO- LOCAL (MÚSICO SOLO, VOZ E VIOLÃO, VOZ E TECLADO OU OUTRO INSTRUMENTO MUSICAL CONGÊNERE). APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	VOZ E INSTRUMENTO, OU APRESENTAÇÃO INSTRUMENTALCOM MAIS DE UM INSTRUMENTO DE APOIO, COMPOSTO OU NÃO POR DANÇARINOS OU BAILARINOS. O MÚSICO LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO		
02	12	<p><u>MUSICO DUPLA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>DUPLA MUSICAL (PODENDO SER APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL). A DUPLA LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO DA BANDA E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
03	60	<p><u>MUSICO TRIO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM 03 (TRÊS) COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO GRUPO COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO TRIO E/OU CURRÍCULO MUSICAL DOS INTEGRANTES COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 2.600,00	R\$ 156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

04	25	<p><u>RAPPER/MC</u></p> <p>ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, OU APRESENTAÇÃO COM SUPORTE DE DJ. O RAPPER OU MC LOCAL DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
05	10	<p><u>COLETIVO DE MC's OU RAPPERS</u></p> <p>COMPOSIÇÃO ACIMA DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES ACOMPANHADOS DE NOTEBOOK OU TECLADO CONTROLADOR DE MESA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR MEIO DE RELEASE DETALHADO DO COLETIVO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
06	50	<p><u>DJ SOLO</u></p> <p>DJ COM INSTRUMENTO MUSICAL PRÓPRIO (NOTEBOOK, TECLADO OU CONTROLADOR APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>VOZ E INSTRUMENTO DE APOIO, O DJ SOLO DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO E/OU CURRÍCULO MUSICAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO.</p>	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

07	90	<p><u>BANDA LOCAL</u></p> <p>(MÍNIMO DE 04 COMPONENTES) APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO MUSICAL LOCAL COM NO MÍNIMO 04 COMPONENTES COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE PELO MENOS 01 (UM) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ CONTER DATA POSTERIOR AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023. REGISTRO FOTOGRÁFICO. RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. ENQUADRAMENTO DO GRUPO MUSICAL TAMBÉM PODERÁ SER REALIZADO CASO UM DOS MÚSICOS INTEGRANTES DO GRUPO TENHA GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA MUSICAL. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00
08	10	<p><u>ARTISTA DE TEATRO SOLO</u></p> <p>APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO PRESENCIAL NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, NA SEDE, DISTRITOS OU SUBDISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>ATOR/ATRIZ LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
09	10	<p><u>GRUPO DE TEATRO OU CIA DE TEATRO LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO DE TEATRO LOCAL COM HISTÓRICO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10	5	<p><u>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL OU ; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>ARTISTA SOLO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	<p>R\$ 800,00</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>
11	10	<p>GRUPO DE DANÇA LOCAL</p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>GRUPO DE DANÇA LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>	<p>R\$ 20.000,00</p>
12	12	<p>GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL (CHARANGA)</p> <p>APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA PRESENCIAL, EM EVENTOS REALIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, COM ATUAÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA OU COMO SUPORTE PARA DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU GRUPOS TRADICIONAIS; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CHARANGA CARNAVALESCA COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO PODERÁ SER EM CORTEJO OU PALCO E DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	<p>R\$ 2.800,00</p>	<p>R\$ 33.600,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13	12	<p><u>CORAL LOCAL</u></p> <p>GRUPO VOCAL COM MÍNIMO DE 03 INTEGRANTES CUJO FORMATO DE APRESENTAÇÃO OU REPERTÓRIO EXECUTADO SEJA CARACTERÍSTICO DE CANTO CORAL, ACOMPANHADOS OU NÃO DE INSTRUMENTOS (VIOLÃO, TECLADO, ÓRGÃO OU OUTROS INSTRUMENTOS INDEPENDENTEMENTE DE QUANTIDADE) APRESENTAÇÃO, NA SEDE OU DISTRITOS, DE FORMA RESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CORAL COM HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÍNIMO DE 01(UM) ANO DE COMPROVADO ATRAVÉS DE RELEASE DETALHADO, REGISTRO FOTOGRÁFICO. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	<p>R\$ 2.000,00</p>	<p>R\$ 24.000,00</p>
14	5	<p><u>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL</u></p> <p>APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, NA SEDE, DE FORMA PRESENCIAL; VALOR DO SERVIÇO INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO</p>	<p>CIA DE BALLE T OU GRUPO DE BALLE T LOCAL COM HISTÓRICO COMPROVADO ATRAVÉS RELEASE DETALHADO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, E VÍDEOS. AS APRESENTAÇÕES DEVEM TER SIDO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO PROPOSTO</p>	<p>R\$ 5.500,00</p>	<p>R\$ 27.500,00</p>

Valor total: R\$ 976.300,00 (Novecentos e Setenta e Seis mil e trezentos reais)

Prazo de validade da Proposta(...) ..(NÃO INFERIOR A 90 DIAS)

Nome do Responsável Legal da Contratada:

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Informações necessárias:

NOME DA EMPRESA: ..

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

FONE/E-MAIL :

DADOS BANCARIOS DA EMPRESA

OBS: A interessada poderá se credenciar em todos os itens ou apenas naquele de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo licitatório nº 084/2024

Inexigibilidade 048/2024 Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

1-Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

2-Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4-Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

5 -Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7- Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

8-Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

9- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

....., de de 2024

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO IV

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 084/2024

INEXIGIBILIDADE 048/2024

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/MF sob o nº *(inserir nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura de Mariana, no CREDENCIAMENTO nº 000/2024, está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Mariana dejunho de 2024

Empresa

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de Mariana-MG.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, áudios, fotos e documentos, para ser utilizada para promoção dos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Mariana-MG, e também nas peças de comunicação que será veiculada nos canais da Prefeitura Municipal de Mariana-MG. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros); (III) mídia impressa; (IV) redes sociais;

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/BANDA/DUPLA/TRIO/CIA/COLETIVO/CORAL

O (A) grupo/Banda/Dulpa/Trio/Cia/Coral/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Mariana-MG, formado por _____ membros ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, (nome completo do representante do grupo) _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito _____ (nacionalidade) _____ (RG/UF) _____ no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Mariana, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no processo XXX .

Mariana-MG,, ___ de _____ de 2024.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

- 1- _____ Assinatura: _____
(nome legível) RG: _____ CPF: _____
_____.
- 2- 2- _____ Assinatura: _____
(nome legível) RG: _____ CPF: _____
_____.
- 3- _____ Assinatura: _____
(nome legível) RG: _____ CPF: _____
_____.

(OBS: As linhas acima poderão ser reproduzidas pela quantidade necessária para identificar todos os integrantes do grupo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIIPAL MARIANA com sede na _____
nº _____ -Bairro _____, na cidade de Mariana MG, CEP 35420-0003 -, inscrita no
CNPJ/MFN. _____, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPFN. _____, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ com sede na _____
nº _____ -Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____ -
, inscrita no CNPJ/MFN. _____ neste ato representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPFN. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a
contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-semencionado(s) na
Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 000/2024 -
Credenciamento nº. 000/2024, Processo Licitatório nº. 000/2024**, regendo-se pelo disposto
na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. _____/2024- CREDENCIAMENTO
Nº. _____/2024- Inexigibilidade nº. _____/2024, fundamentada no art.79, da Lei
nº14.133/2021 c/c DECRETO MUNIIPAL nº 11.722/2024 .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, observando o
valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos
dados deverão ser fornecidos pelo contratado na carta proposta ANEXO II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

3.2.1 Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, deverá ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios de fornecimento mensal, quando for o caso.

3.2.2 O pagamento será realizado em até 30 dias subsequentes a prestação do serviço.

3.2.3 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

3.2.4. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

3.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

3.2.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

3.2.7 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no item 3.2.5 caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos no art. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

3.4 Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

3.5 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.6 Não haverá pagamento antecipado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são : _____

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.1 O presente credenciamento não obriga a Administração Pública a Contratar, sendo mera expectativa quanto as quantidades que será distribuídas de acordo com o número de credenciados e conforme as necessidades da unidade requisitante.

6.2 O fornecimento/prestação do serviço deverá ser prestado pelos fornecedores credenciados mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

6.3 A prestação do serviço deverá ser realizado em conformidade com o item **5 do TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos do edital

6.3.1. Os serviços/apresentações serão entregues ou executados de acordo com o evento, em datas estabelecidas no calendário de eventos, em horários a serem definidos na programação, cujas condições serão previamente ajustadas entre o credenciado/contratado e a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

6.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer, bem como os demais órgãos solicitantes da Administração Municipal, convocarão os artistas para a prestação do serviço, respeitando impreterivelmente a ordem de inscrição do credenciamento, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 deste termo de referência;

6.3.3. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, por meio de Ordem de Execução de Serviço.

6.3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal de Mariana será conforme a configuração do evento, contemplando, assim, som, palco, iluminação, e, se for o caso, a transmissão;

6.3.5. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal de Mariana será conforme a demanda e objeto da apresentação, cabendo ao artista, portanto, a adequação ao sistema oferecido;

6.3.6. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria solicitante. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;

6.3.7. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

6.3.8. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da sua apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

6.3.9. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

6.3.10. O pagamento será efetuado em conta bancária do artista contratado, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal na sede do órgão que solicitou os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) devidamente atualizadas, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas na época em que fora credenciado. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da SMCDT;

6.3.10.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

6.4 Ainda, espera-se que as empresas credenciadas mantenham, durante todo o decorrer da relação contratual firmada com o Município, a qualidade dos alimentos a serem fornecidos aos servidores públicos, podendo ser notificada caso seja percebido o fornecimento de alimentos impróprios para o consumo e/ou de baixa qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2 Credenciar funcionários devidamente para a manutenção dos contatos com a CONTRATADA.

7.3 Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das autorizações de fornecimento.

7.4 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente Edital.

7.5 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

7.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

7.7 Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

7.8 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.10 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

7.11 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.12 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

7.13 Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.4 Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos;

8.5 Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e a Minuta do Contrato;

8.6 Fornecer os itens com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.8 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

8.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma desta minuta.

8.11 O quantitativo do serviço será dividido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), entre os números de credenciados, dando assim, oportunidades para todos os participantes declarados habilitados.

8.12 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por contada Dotação Orçamentária Nº. Ficha funcional nº: _____,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

13.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO REEQUILIBRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

15.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro ,a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

a) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADO (A) sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

16.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

16.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

16.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal 11.722/2024 assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado
- b) perda das condições de habilitação do credenciado
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

17.1.2 O pedido de descredenciamento de que trata a alínea a) do item 18.7 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

17.1.3 Nas hipóteses previstas nas alíneas b) e c) do item 17.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Cláusula DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

19.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

19.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

19.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

19.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de Mariana MG, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

19.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

19.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

19.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

19.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGESSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

20.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 .

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA –DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mariana MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Mariana , _____ de _____ 2024

Prefeito Municipal

Secretaria requisitante

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

nome:

cpf: